



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 21/05/2019
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.779, de 21 de Maio de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Concede Revisão Geral e Anual e Aumento do Padrão Referencial dos Servidores Públicos Municipais.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida na Lei Municipal nº 2.230, de 01 de abril de 2003, o percentual equivalente ao índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificado no período de maio/2018 a abril/2019, caracterizado pela reposição por perdas inflacionárias e alcança o percentual total de 4,94%.

Art. 2º - Dita revisão será incidente sobre os vencimentos do padrão referencial do magistério público municipal e de todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e membros do Conselho Tutelar bem como sobre as gratificações, cujo valor de referência, ou referencial, passa a ser R\$ 196,08 (cento e noventa e seis reais e oito centavos) a contar de 01 de junho do ano corrente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações de despesa com pessoal correspondentes a cada centro de custo.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 21 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.779, de 21 de Maio de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Concede Revisão Geral e Anual e Aumento do Padrão Referencial dos Servidores Públicos Municipais.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder a revisão geral e anual aos Servidores Públicos Municipais, direito este assegurado através da Lei Municipal nº 2.230, de 01 de abril de 2003, aumentando seu padrão referencial.

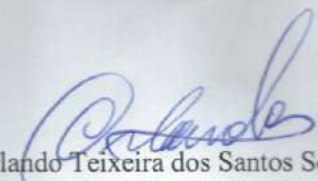
O valor a título de revisão geral e anual foi calculado tendo como base o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificados no período do mês de maio de 2018 a abril de 2019, tendo alcançado o percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento).

O Orçamento vigente suporta o reajuste deste percentual total de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), bem como aumento real das classes informadas no PL seguinte, no percentual de 5% (cinco por cento).

Diante disso, esperamos a compreensão dos senhores edis quanto ao regime de urgência e esperamos o pronunciamento favorável a presente proposição.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Três Coroas, 21 de maio de 2019.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL nº 002-2019**

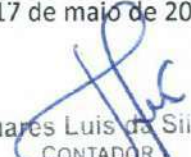
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Referente revisão anual dos servidores do Poder Executivo com índice de 4,94%, referente à variação do IPCA nos últimos 12 meses.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2018	71.161.891,57
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2018	33.129.357,75
3) Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal – Exercício 2018	46,55%
4) Receita Corrente Líquida atual, período MAI/2018 a ABR/2019.	73.125.216,23
5) Gasto Total Atual com Pessoal, período MAI/2018 a ABR/2019.	33.169.498,89
6) Aumento Proposto	148.892,15
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	33.318.391,04
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	45,36%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2019	45,56%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- X ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 17 de maio de 2019


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS-060255/O-0
CPF: 664.963.490-53

CIDADE VERDE

REVISÃO SALARIAL COM BASE INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 12 MESES - IPCA 4,94%

ÓRGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	UTILIZADO	MÉDIA MENSAL	PROJETADO ATÉ MAIO	MÉDIA MENSAL + REPOSIÇÃO	PROJEÇÃO MESES JUNHO A DEZEMBRO	PROJETADO ANO	SALDO DE DOTAÇÃO
0101 Câmara de Vereadores	656.500,00	177.639,01	44.409,75	222.048,76	46.603,59	388.207,94	610.256,70	46.243,30
0201 Gabinete do Prefeito	565.700,00	160.541,11	40.135,28	200.676,39	42.117,96	350.842,61	551.519,00	14.181,00
0301 Secretaria Mun. Administração e Prefeitura	1.159.600,00	356.929,19	89.232,30	446.161,49	93.640,37	780.024,31	1.226.185,79	-66.585,79
0302 FAPS	5.651.000,00	1.754.939,18	438.734,80	2.193.673,98	460.408,29	3.835.201,09	6.028.875,06	-377.875,06
0401 Secretaria Mun. Fazenda	1.033.250,00	315.042,72	78.760,68	393.803,40	82.651,46	688.486,64	1.082.290,04	-49.040,04
0501 Secretaria Mun. Obras, Viação e Trânsito	2.287.000,00	603.721,74	150.930,44	754.652,18	158.386,40	1.319.358,70	2.074.010,87	212.989,13
0601 SMEC	20.936.512,00	6.065.530,80	1.516.382,70	7.581.913,50	1.591.292,01	13.255.462,40	20.837.375,90	89.136,10
0701 Secretaria Mun. Saúde Assistência Social	7.420.329,41	2.190.360,08	547.590,02	2.737.950,10	574.640,97	4.786.759,26	7.524.709,36	-104.379,95
0801 Secretaria Mun. Meio Ambiente	699.690,00	218.920,70	54.730,18	273.650,88	57.433,85	478.423,93	752.074,81	-52.384,81
0901 Secretaria Mun. Indústria, Comércio e Turismo	315.700,00	96.425,20	24.106,30	120.531,50	25.297,15	210.725,27	331.256,77	-15.556,77
1001 Secretaria Mun. Planejamento e Habitação	321.000,00	115.994,58	28.998,65	144.993,23	30.431,18	253.491,71	398.484,94	-77.484,94
2001 Encargos Gerais do Município	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAIS	41.038.281,41	12.056.044,31	3.014.011,08	15.070.055,39	3.162.903,22	26.346.983,86	41.417.039,25	-378.757,84
								148.892,15

METODOLOGIA

- 1) Na coluna "DOTAÇÃO", consta a dotação atualizada em 30/04/2019
- 2) Na coluna "UTILIZADO", trata-se dos valores liquidados até 30/04/2019;
- 3) Na coluna "MÉDIA MENSAL" é a média da coluna "UTILIZADO" nos 4 primeiros meses do ano;
- 4) Na coluna "PROJETADO ATÉ MAIO" trata-se da soma das colunas "UTILIZADO" e "MÉDIA MENSAL" para obtenção do valor acumulado até maio/2019.
- 5) Na coluna "MÉDIA MENSAL + REPOSIÇÃO", trata-se do valor encontrado na "MÉDIA MENSAL" acrescido da inflação.
- 6) Na coluna "PROJEÇÃO MESES JUNHO A DEZEMBRO", trata-se da multiplicação da "MÉDIA MENSAL + REPOSIÇÃO" por 8,33 (junho a dezembro + 13" salário + 1/3 férias)
- 7) Na coluna "PROJETADO NO ANO", trata-se da soma das colunas "PROJETADO ATÉ MAIO" mais "PROJEÇÃO MESES JUNHO A DEZEMBRO"
- 8) Na coluna "SALDO DE DOTAÇÃO", trata-se da diferença entre as colunas "DOTAÇÃO" e "PROJETADO NO ANO"
- 9) Consta-se que, a eventual insuficiência de dotação em alguma Secretaria será suprida pelo excedente de outras Secretarias, havendo dotação suficiente para a reposição.
- 10) A concessão deste índice de revisão geral acarretaria um aumento mensal médio de **148.892,15**
- 11) No ano, estima-se um aumento de **1.240.271,59**

IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/19	73.125.216,23
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ MARÇO/19	33.169.496,89
PERCENTUAL ATUAL	45,36
AUMENTO PROPOSTO	148.892,15
DESPESA TOTAL COM PESSOAL COM O AUMENTO PROPOSTO	33.318.389,04
PERCENTUAL COM O AUMENTO PROPOSTO	45,56

Três Coroas, 17 de maio de 2019.

Juarez Luis da Silva
Contador
CRC-RS 60.255



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

310000 - Pessoal e Encargos			
	2019	2020	2021
Orçamento total provável	XXX	45.142.109,55	49.656.320,51
Dotação orçamentária atualizada	41.038.281,41	XXX	XXX
Gasto Projetado até Maio	15.070.055,39	XXX	XXX
Necessidade Restante Exercício	26.346.983,86	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	1.240.271,59	1.376.701,46	1.514.371,61
SALDO LIVRE RESULTANTE	-378.757,84	43.765.408,09	48.141.948,89

IMPACTO FINANCEIRO

310000 - Pessoal e Encargos			
	2019	2020	2021
Arrecadação total projetada	41.038.281,41	45.142.109,55	49.656.320,51
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	XXX	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Gasto Projetado até Junho	15.070.055,39	XXX	XXX
Necessidade Restante Exercício	26.346.983,86	XXX	XXX
Valor da operação	1.240.271,59	1.376.701,46	1.514.371,61
SALDO LIVRE RESULTANTE	-378.757,84	43.765.408,09	48.141.948,89

OBS: O saldo resultante em 2018 será ajustado conforme indica o Parecer do Contador.

Três Coroas, 17 de maio de 2019.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O-0
CPF: 664.963.490-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 50 da Lei Municipal nº 3.431 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

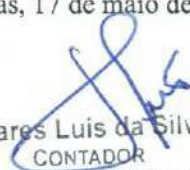
☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 17 de maio de 2019.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O-0
CPF: 664.963.490-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, cabendo apenas ressaltar que a insuficiência de dotação verificada ocorre, basicamente no FAPS, devendo ser feita uma suplementação com base na Reserva do RPPS. Nas demais Unidades Orçamentárias eventuais insuficiências são compensadas por sobras de dotações.

Três Coroas, 17 de maio de 2019.

Juarês Luís da Silva
CRC-RS 60.255
Contador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ORLANDO TEIXEIRA DO SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 002/2019 datado de 17/05/2019, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 17 de maio de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO